DECRETO MUNICIPAL Nº 399, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PARA CONTRATAR PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 369, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 164 e 165, incisos III e XII da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, no art. 37, IX da Constituição Federal e,

Considerando a crescente na contaminação da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus),

Considerando a possibilidade de prorrogação por igual período das contratações temporárias, desde que justificadas as razões de interesse público;

Considerando a falta de profissionais para suprir a atual demanda e o possível aumento de atendimentos que poderá ser ocasionado pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), além dos afastamentos e exonerações que ocorreram no período,

Considerando a manifestação expressa pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual deliberou sobre a necessidade de prorrogar a situação de emergência na área de saúde destinada à contratação temporária de enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de raio-x e farmacêutico, por mais 90 (noventa) dias, a fim de atender o interesse público e manter toda a prestação de serviços nesse período da pandemia do Covid-19;

Considerando que para minimizar esse problema, não resta uma alternativa a não ser a prorrogação dos contratos temporários, dada a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde para contratação temporária de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Raio-X, por mais 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 369, de 01 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Expirado o prazo de vigência do contrato temporário e de sua prorrogação, a rescisão será processada automaticamente pelo Setor de

Recursos Humanos, sem necessidade de oitiva ou requerimento dos órgãos interessados, implicando a imediata desativação do pagamento respectivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 17 de dezembro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 881 – Ano 2020 | Segunda-feira, 21 de Dezembro de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 402

De 18 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais relativo aos dias que especifica, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis nos dias 23 e 30 de dezembro de 2020 (quartas-feiras).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Art. 2º A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal "Valdemar Balatore";

II – velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições já contidas no Decreto Municipal nº 290, de 12 de dezembro de 2019.

Pradópolis, 18 de dezembro de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 399, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PARA CONTRATAR PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 369, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 164 e 165, incisos III e XII da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, no art. 37, IX da Constituição Federal e,

Considerando a crescente na contaminação da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus),

Considerando a possibilidade de prorrogação por igual período das contratações temporárias, desde que justificadas as razões de interesse público;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 881 – Ano 2020 | Segunda-feira, 21 de Dezembro de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Considerando a falta de profissionais para suprir a atual demanda e o possível aumento de atendimentos que poderá ser ocasionado pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), além dos afastamentos e exonerações que ocorreram no período,

Considerando a manifestação expressa pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual deliberou sobre a necessidade de prorrogar a situação de emergência na área de saúde destinada à contratação temporária de enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de raio-x e farmacêutico, por mais 90 (noventa) dias, a fim de atender o interesse público e manter toda a prestação de serviços nesse período da pandemia do Covid-19;

Considerando que para minimizar esse problema, não resta uma alternativa a não ser a prorrogação dos contratos temporários, dada a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde para contratação temporária de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Raio-X, por mais 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 369, de 01 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Expirado o prazo de vigência do contrato temporário e de sua prorrogação, a rescisão será processada automaticamente pelo Setor de Recursos Humanos, sem necessidade de oitiva ou requerimento dos órgãos interessados, implicando a imediata desativação do pagamento respectivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 17 de dezembro de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.384

de 21 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor municipal Luiz Gustavo Rosa Solano, do emprego público de Médico II – Clínico Geral, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do artigo 31, inciso II, c/c Anexo XIII, da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 1993,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, e a partir de 01/12/2020, o servidor municipal Luiz Gustavo Rosa Solano, RG nº 22.955.427-1, do emprego público efetivo de Médico II – Clínico Geral, que ocupa desde 07/02/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020

Pradópolis, 21 de dezembro de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1°, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br